



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 28/95

De 07 de Junho de 1995.

"Concede reajuste salarial e dá outras providências".

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 20% (vinte por cento) de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Município, sobre os atuais padrões de vencimentos.

Artigo 2º) - O reajuste de vencimentos ora concedido, atinge também todos os adicionais e demais vantagens do Quadro de Pessoal do Município.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1995.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
07 de Junho de 1995.

*Carlos Ap. M. Alves*

**Carlos Aparecido Martines Alves**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração